



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 25/91, de 08 de maio de 1991.

Autoriza o Poder Executivo doar mensalmente combustíveis ao 2º GI Gpt Cel. Tisiano - Brigada Militar do Estado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

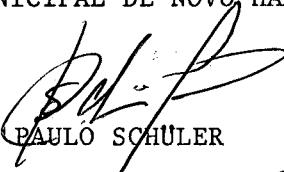
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar mensalmente cento e sessenta (160) litros de gasolina e cento e oitenta (180) litros de álcool etílico hidratado para o 2º GI GPT Cel. Tisiano - Brigada Militar do Estado.

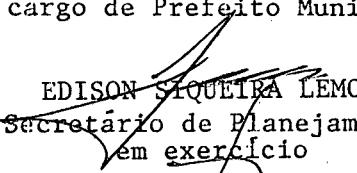
**Art. 2º** Esta doação será suportada através da seguinte Dotação Orçamentária: 09.04.16.91.5752.362 - 3120.

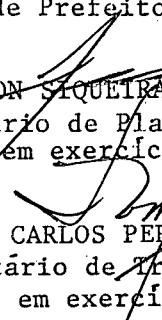
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos oito (08) dias do mês de maio do ano de 1991.

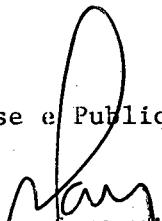
  
PAULO SCHULER

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

  
EDISON SIQUEIRA LEMOS  
Secretário de Planejamento  
em exercício

  
RUBENS CARLOS PEREZ TORRES  
Secretário de Transportes  
em exercício

Registre-se e Publique-se.

  
MARCO AURELIO KRELLER  
Secretário de Administração  
em exercício